# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

# LEI Nº 2.136/2007

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico no valor de **R$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

**0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**021002 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário**
20.122.0011.2.184-449052-Equipamentos e Material Permanente.....72.200,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 72.200,00**

**Art. 2º -** Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

**0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**021001 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
**Promover Melhoria dos Rebanhos Bovinos**
20.122.0010.2.035-339030-Material de Consumo.....29.000,00
**Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada**
20.601.0012.2.037-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....10.000,00

**021002 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário**
20.122.0011.2.184-339114-Diárias..... 2.900,00
20.122.0011.2.184-339030-Material de Consumo.....25.400,00
20.122.0011.2.184-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....4.900,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R$ 72.200,00**

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 23 de outubro de 2007.

**CELSO COTA NETO**
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner